



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 3.510/2017

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2013 QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ”

O Prefeito Municipal de Barroso, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido no art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.430 de 19 de abril de 2013 que Autoriza doação de uma área de terras à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 2.430/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São José, inscrita no CNPJ sob nº.01.431.281/0001-08, situada à Rua Oliveira, 709, Bairro São José, uma área de terras de 150,69 m² (cento e cinquenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Município de Barroso, situado no Bairro São José, localizado à Rua Oliveira esquina com Rua Lavras com as seguintes metragens e confrontações:

Frente: Rua Lavras – 16,50m;

Fundos: Prefeitura Municipal de Barroso – 14,29m;

Lado Direito: Prefeitura Municipal de Barroso – 12,15m;

Lado Esquerdo: Prefeitura Municipal de Barroso – 6,17m.

Art. 2º - Fica determinado que para fins da construção da referida Associação, a obra não poderá ultrapassar o plano físico de construção do campo do Estádio São José, devendo ser cumprida as metragens e confrontações conforme o disposto do art. 1º do presente Decreto.

Parágrafo Único: O não cumprimento das normas pertinentes previstas neste Decreto acarretará a imediata paralização da referida obra.



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial atos formalizados anteriormente e não executados até a presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 16 de outubro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 3.509 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barroso, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Municipal n.º 2.785 de 16/10/2017 (*lei que autoriza a abertura do crédito especial*) e

Considerando que a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 dispõe em seu art. 42 que os créditos especiais serão abertos por decreto executivo;

Considerando a autorização contida na Lei n.º 2.683 de 29 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e na Lei Municipal n.º 2.730 de 30 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) para cobertura de despesas com indenizações e restituições relacionadas a atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.002.002 – Secretaria

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Atividade: 2661 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto por este Decreto, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.002.002 – Secretaria

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Atividade: 2661 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barroso, 17 de outubro de 2017.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 2.785 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) para cobertura de despesas com indenizações e restituições relacionadas a atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a adaptação do orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.002.002 – Secretaria

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Atividade: 2661 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$3.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.002.002 – Secretaria

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Atividade: 2661 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.730 de 30 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2.683 de 29 de julho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 2.480 de 30 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 16 de outubro de 2017.


Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARROSO
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 2.785 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) para cobertura de despesas com indenizações e restituições relacionadas a atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a adaptação do orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.002.002 – Secretaria

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Atividade: 2661 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$3.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01.002.002 – Secretaria

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Atividade: 2661 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte 100 – Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.730 de 30 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2.683 de 29 de julho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 2.480 de 30 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 16 de outubro de 2017.


Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito Municipal